



ANEXO IV – FOLHA DE DADOS

CGDL - Condições Gerais de Dispensa de Licitação

Complemento ou Modificação	
Preâmbulo	ADM. DIRETA: O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Brigada Militar / Departamento de Saúde.
CGDL 1.1	Aquisição de medicamentos para o Hospital da Brigada Militar de Santa Maria.
CGDL 2.1	compras.rs.gov.br
CGDL 3.1	Início do recebimento das propostas: 05/03/2024 Abertura das propostas: 11/03/2024 às 09hr00min Início da sessão de disputa: 11/03/2024 às 09h05min
CGDL 4.1.1	(X) Participação preferencial de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
CGDL 4.1.3	Não será permitida participação de Consórcio.
CGDL 4.1.4	Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.
CGDL 7.2	A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.
CGDL 10.3	MENOR PREÇO.
CGDL 10.12.1	Decremento mínimo: 0,01.
CGDL 12.6.1	Não aplicável.
CGDL 12.9	Não aplicável.
CGDL 13.5	Além dos documentos obrigatórios previstos no TDL 11.1, serão exigidos: 1. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: 1.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II do <u>Decreto nº</u>



	<u>36.601/1996</u> – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (Anexo III deste Termo), ou sua substituição pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br. 1.2. É dispensada a exigência do item 13.5.2 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código civil – Lei nº 10.406/02; 1.3. O participante enquadrado como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, na forma do art. 3º da Lei estadual nº 13.706/2011. 1.4. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do participante.
CGDL 16.1	O contrato será substituído pela Nota de empenho ou outra forma equivalente prevista em Lei.
CGDL 16.4	Não se aplica.
CGDL 17.1	O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do objeto entregue.
CGDL 19.1	Unidade Orçamentária: 12.60 Atividade/Projeto: 6568 Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.30.3018 Recurso: 1165
CGDL 20.1	Não aplicável.
CGDL 21.1	Não será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato
CGDL 22.2.2	Norma de Procedimento nº 06/2016-v-7, da CELIC/RS